

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MEMORANDO

Barão de Grajaú/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador do Município
Nesta

Senhor Procurador,

Considerando que o imóvel locado para fins de funcionamento da Casa dos Conselhos na cidade de Barão de Grajaú/MA, localizada na Rua Seroa da Mota, nº 553, Centro, CEP nº 65.660-000, será desativada para funcionamento de uma creche, desta forma solicitamos o distrato amigável.

Segue, em anexo a concordância da proprietária do imóvel.

Atenciosamente,


JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



FOLHA: 02
PROC.: 53/2021
RUBRICA: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Processo nº 53/2021

Contratação direta por dispensa de licitação nº 02/2021

Assunto: Distrato Amigável

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE ART. 79. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NESTE OPINATIVO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo objetivando a Rescisão amigável entre a Sra. **SILVIA GABRIELA FEITORA**, inscrita no CPF sob nº 017.534.293-82, inscrita no RG sob nº 2227463 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Barão de Grajaú-MA.

A pessoa acima mencionada foi contratada mediante Dispensa de Licitação, cujo objeto era a Contratação de Locação de Imóvel para fins de funcionamento da Casa dos Conselhos na cidade de Barão de Grajaú/MA, localizada na Rua Seroa da Mota, nº 553, Centro.

Entretanto, não é mais de interesse comum das partes a permanência desta contratação para o referido fim especificado.

Assim, amigavelmente requerer-se o distrato.

É o que há a relatar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da Possibilidade Da Rescisão Contrato

Rescisão contratual é perfeitamente possível havendo conveniência para a Administração e no caso em tela está demonstrado o atendimento ao princípio da economicidade para a administração pública. ocasião em que a Lei de Licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo. Veja-se o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – (omissis)

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da



FOLHA: 03
PROC.: 63/2011
RUBRICA: Ø

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

licitação, desde que haja conveniência para a administração;

O parágrafo 1º, do retro mencionado artigo, determina que a rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Determinação atendida nos autos. Nesse contexto, os requisitos legais para a rescisão do contrato estão presentes na pretensão do contratado e contratante, bem como existe a previsão da rescisão contratual existente no contrato sob exame.

No mais, no caso dos autos, estamos diante da possibilidade legal de rescisão contratual, conforme entendimento dos artigos: 77, 78, 79 da Lei de Licitações e contratos. Nesse sentido, salvo melhor juízo, recomendamos a rescisão do contrato nos termos da minuta e seus ajustes.

3. DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

No atual regime jurídico dos contratos administrativos, firmados pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional, vigoram três tipos específicos de rescisão, todos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam: a) a unilateral, apenas nas hipóteses previstas no art. 79, inciso I; b) a amigável, no mesmo artigo, inciso II; e c) a judicial, do inciso III do mesmo dispositivo.

Como os três tipos sugerem, unilateral é a rescisão promovida apenas por uma das partes da avença, sem a necessidade de anuência da outra; amigável é aquela em que ambos os contraentes anuem com o término da relação contratual; e, por fim, a judicial é a determinada pelo Poder Judiciário.

No caso específico dos contratos de prestação de serviços firmados com particulares, verificam-se, a princípio, duas situações: a) os serviços prestados podem ser interrompidos; ou b) os serviços não podem ser interrompidos. Há serviços contratados pelo Poder Público que não podem ser interrompidos. A paralisação da execução contratual, nestes casos, é capaz de causar grandes transtornos para o bom e regular funcionamento da máquina pública.

A rescisão amigável já possui tratamento diferenciado, pois, como o próprio nome sugere, há necessidade de que ambas as partes contratantes estejam de acordo com a finalização do ajuste feito anteriormente, reduzindo esta vontade a termo, com a ressalva de que, para que se concretize, deve haver conveniência para a Administração.

Se não houver, não há que se falar em rescisão amigável. No termo a ser firmado, devem ser pactuadas todas as condições para interrupção da avença: pagamentos eventualmente ainda pendentes; prazo para interrupção dos serviços, que inclusive pode ser diferida e alongada no tempo, de modo que haja tempo para a Administração providenciar a substituição do particular por outro, conforme a natureza e essencialidade dos serviços; indenizações devidas de parte a parte; quitação de obrigações, entre outros



FOLHA: 04
PROC.: 53/2021
RUBRICA: Φ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

aspectos.

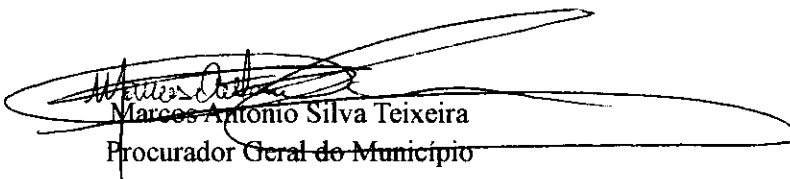
Por fim, vale recomendar que a referida rescisão contratual seja reduzida a termo dentro do processo licitatório que gerou o contrato que pretende se rescindir, art. 79, II, da Lei 8.666/93.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a fundamentação acima, conclui-se pela possibilidade de realização da rescisão da Locação de Imóvel para fins de funcionamento da Casa dos Conselhos na cidade de Barão de Grajaú/MA. Somos favoráveis a pretensão apresentada, nos termos deste opinativo. Dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização após a manifestação jurídica. É o parecer, salvo melhor juízo, ora submetido à apreciação.

É o parecer. S.M.J.
Retorne-se os autos à CPL.

Barão de Grajaú - MA, 18/03/2022.


Marcos Antônio Silva Teixeira
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE DISTRATO

Processo nº 53/2021

Contratação direta por dispensa de licitação nº 02/2021

Pelo presente instrumento particular de distrato unilateral o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **JACKELINE VIANA NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade denominado aqui **PRIMEIRO DISTRATANTE**; resolve rescindir amigavelmente o primeiro termo aditivo do contrato de locação de imóvel firmado com a Sra. **SILVIA GABRIELA FEITORA**, inscrita no CPF sob nº 017.534.293-82, inscrita no RG sob nº 2227463 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, constituído pela Contratação direta por dispensa de licitação nº 02/2021, conforme disposto no art. 78, XII e 79, II, da Lei n. 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo a **partir de 23 de fevereiro de 2022**, constituído pela Contratação direta por dispensa de licitação nº 02/2021, que objetivava Contratação de Locação de Imóvel para fins de funcionamento da Casa dos Conselhos na cidade de Barão de Grajaú/MA, localizada na Rua Seroa da Mota, nº 553, Centro.

PARAGRAFO ÚNICO: DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa a presente rescisão, por razões de interesse público, considerando que a Casa dos Conselho será desativada no imóvel para funcionamento de uma creche.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Mediante notificação, o **PRIMEIRO DISTRATANTE** deu direito do contraditório e ampla defesa ao **SEGUNDO DISTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços restam desde já distratadas.

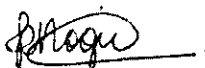
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barão de Grajaú-MA, Estado do Maranhão, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas sobre a interpretação e/ou execução do presente distrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 23 de fevereiro de 2022




JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social




SILVIA GABRIELA FEITOSA
Proprietária

TESTEMUNHAS:



CPF n. 038.417.283-08



CPF n. 03430962561



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0510 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-SRP/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-CPL
RESENHA DO DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. **ABERTURA:** 31 de março de 2022, às 08:00h. **ENDEREÇO:** Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 03 de março de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço no Município de Barão de Grajaú- MA. **ABERTURA:** 05 de abril de 2022, às 09:00h. **ENDEREÇO:** Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 17 de março de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE DISTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ /MA, E DE OUTRO LADO, SILVIA GABRIELA FEITOSA, inscrita no CPF/MF sob o número 017.534.293-82. **OBJETO:** Fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo a partir de 23 de fevereiro de 2022, constituído pela Contratação direta por dispensa de licitação nº 02/2021, que objetivava Contratação de Locação de Imóvel para fins de funcionamento da Casa dos Conselhos na cidade de Barão de Grajaú/MA, localizada na Rua Seroa da Mota, nº 553, Centro. **AMPARO LEGAL:** ART. 79, II da Lei N.º 8.666/93. **BARÃO DE GRAJAÚ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA:** JACKELINE VIANA NOGUEIRA-Secretária Municipal de Assistência Social; Barão de Grajaú/MA.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 1

FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:6083148537
0

Assinado de forma
digital por FELLYPE
AUGUSTO ARAUJO LIMA
SILVA:60831485370
Dados: 2022.03.18
20:13:22 -03'00'

Verifique a autenticidade

